



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

**AVISO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 020-DLE/2022  
CONTRATAÇÃO DIRETA LEI 14.133/2021  
TIPO MENOR VALOR ARTs. 72 E 75**

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

**DIA/HORÁRIOS:**

**DIVULGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA: 27/06/2022**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/06/2022**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DÀS 08:00 ÀS 14:00**

**ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022 ÀS 14:00 Com Prorrogação Automática**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

**Portal: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) – BBMNET**

**Portal da Transparência Municipal: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058/22**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020-DLE/2022**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros”, situado a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15, E-mail. [prefeituramarcelinovieira@gmail.com](mailto:prefeituramarcelinovieira@gmail.com), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Instrução Normativa Municipal nº 005, de 12 de Julho de 2021 e demais legislação aplicável.

**DATA, LOCAL E HORARIO.**

Acolhimento das Propostas: 27/06/2022

Data da sessão: 30/06/2022

Link: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)

Recebimento das Propostas: 08:00:00 às 14:00:00

Encerramento da Fase de Lances: 14:00:00 com prorrogação automática de 00:02:00 (dois Minutos)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA
01	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA: Objetivando a avaliação da gestão pública municipal, levantamento das prioridades do município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona urbana e zona rural, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião.	Unidade	01	12.650,00

Nota Explicativa: A tabela acima cumpre informações previstas na IN SEGES/ME nº 67/2021.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao interessado a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)



PREFEITURA DE  
**MARCELINO VIEIRA**  
NOSSA CIDADIADE  
CADA VEZ  
MELHOR

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) para acesso ao sistema e operacionalização.

- a) Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:
- b) Acessar [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

- c) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

2.1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas. OU
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de *atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*
- 2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

### **3. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, na data e horário estabelecidos na publicação desta.
- 3.2. Após o interessado ter se cadastrado na plataforma BBMNET e de posse de seu “Login e Senha”, poderá consultar o processo desejado acessando a plataforma, e a partir das 08:00 da data da sessão poderá cadastrar sua proposta e estar atento aos lances, pois antes das 14:00 o interessado deverá estar logado no sistema, para possível oferta de lances, caso haja concorrentes.
- Observação: o sistema fecha automaticamente as 14:00, caso haja oferta de lances eletrônicos, o período automático de 00:02:00 (dois minutos) para a disputa de lances, caso alguém ofereça um lance de menor valor, e assim sucessivamente a cada lance, acrescenta-se dois minutos, ao término de dois minutos, caso alguém não ofereça lances o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofereceu o menor valor.**
- 3.3. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de 02:00 horas, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, na **ABA FICHA TÉCNICA**, a **Proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e os documentos de **Habilitação** solicitados no item 6.1 deste.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços:
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



**Nota Explicativa:** A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. **Declarações Unificadas**, conforme modelo do anexo I.

**Nota Explicativa:** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo interessado durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**Nota Explicativa:** Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.10 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a previsão deve ser mantida.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET aguardando o início da sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (UM CENTAVO).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e total de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com)
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de lances, conforme abaixo.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### **a) SICAF e os documentos citados nas letra “j” e “k” abaixo;**

#### **OU**

- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis)
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais. (sede da empresa).
- g) Certidão de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão de Falência e Concordata;
- j) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP;
- k) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

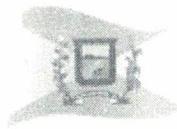
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, e ou, nos documentos por ele abrangidos e possibilitados.

6.3.1. É dever do interessado, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. O interessado provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do interessado nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

*Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.*

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**Nota Explicativa:** Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

**Nota explicativa:** Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 01% (Um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**Nota Explicativa:** Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.



- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Portal do [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Jornal de grande circulação – DIARIO DA FEMURN, Jornal Municipal, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico Completo;
  - 9.13.3. ANEXO III – Modelo das Declarações Unificadas;
  - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Marcelino Vieira-RN, 24 de Junho de 2022

  
Franck Jackson de Araújo  
Agente de Contratação  
Portaria 010/2022



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00057/2022

### 1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

1.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

- XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
  - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
  - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
  - d) requisitos da contratação;
  - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
  - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
  - g) critérios de medição e de pagamento;
  - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
  - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
  - j) adequação orçamentária;

1.3 Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 137, de 10 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Marcelino Vieira/RN.

### 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO



2.1 Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião.

2.2 Os serviços deverão ser realizados em todo território do Município de Marcelino Vieira-RN, isso incluindo moradores da zona urbana e da zona rural com seleção de amostras representativa da população que apresente idade superior a 16 anos.

2.3 O licitante vencedor fica ciente que a Administração não concederá transporte, alojamento e alimentação em decorrência dos serviços objeto deste certame.

2.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

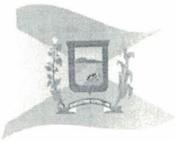
### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2 A pesquisa de opinião pública, objeto da contratação, visa detectar o sentimento da população quanto a atuação da gestão municipal e contribuir para o aperfeiçoamento de sua condução com maior resolubilidade em suas propostas e alcance dos objetivos traçados pela administração, bem como proporcionar reflexão dos gestores sobre as estratégias a serem desenvolvidas em todo o processo para alcançar resultados mais eficientes dentro das exigências detectadas.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Consiste na Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2- Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.1.3- O prazo total para o contrato está previsto em 6 (seis) meses.

5.2 A (o) vencedor(a) deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, e atestado de capacidade técnica.

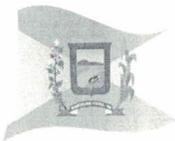
5.2.2- As informações prestadas no ato da pesquisa deverá ser necessariamente apresentada em plataformas com geolocalização das áreas que foram realizadas a pesquisa.

5.2.3- As pesquisas deverá vir acompanhadas de arquivo gerado em PDF individualizado de cada questionário e com a possibilidade de fazer com que o Contratante acompanhe on-line os dados coletados.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA METODOLOGIA UTILIZADA**

6.1 O serviço deverá ser executados dentro do Município de Marcelino Vieira-RN, dentro do prazo de 15 dias, controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

6.2 O licitante vencedor do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.



6.3 Os serviços de pesquisa deverá ser realizado com o deslocamento das equipes em campo com acompanhamento de Coordenador sendo os custo e gastos que deste advir por conta da CONTRATADA.

6.4 A Contratada deverá considerar a realização de amostra estratificada por cotas, com total de 330 (trezentos e trinta) entrevistados, distribuídas em um proporção de 59% de entrevistados da Zona Urbana e 41% de entrevistados da Zona Rural.

6.5 As cotas a serem utilizadas são gênero, idade, escolaridade, renda familiar, sendo calculadas proporcionalmente a cada estrato de acordo com os dados do IBGE.

6.6 As entrevistas deverá ser realizadas em domicílio, com aplicação de questionário estruturado e padronizado em PDF individualizado e com possibilidade de fazer com que o Contratante acompanhe on-line os dados coletados, abrangendo a realização dos serviços públicos e ainda o conhecimento espontâneo e estimulado sobre a atuação dos órgãos públicos.

6.7 A contratada deverá realizar entrevistas em todas as localidades do Município, visto que, pesquisas de opinião pública podem ser fortemente afetadas por fatores conjunturais.

6.8 Para a realização da pesquisa serão necessárias as seguintes atividades

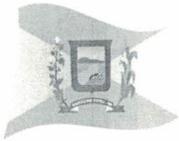
- ♣ Definição detalhada do plano amostral, contemplando a definição da população de referencia e o tamanho da amostra;

- ♣ Coleta de dados;

- ♣ Processamento dos dados, com realização de análise de consistência na base de dados coletada e geração da base final devidamente analisada;

- ♣ Análise da qualidade da coleta com geração de relatório de campo;

- ♣ Análise dos dados com elaboração PDF individualizado e com possibilidade de fazer com que o Contratante acompanhe on-line os dados coletados no qual devem constar a descrição da metodologia empregada, as tabulações e gráficos descritivos dos resultados, sempre acompanhados de erros amostrais de no máximo 3%



das estimativas e o grau de confiabilidade de 95% com comentários analíticos e sumário executivo;

- ♣ Apresentação dos resultados da pesquisa ao órgão solicitante.

## 7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

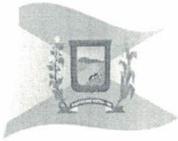
7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto desta licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Cumprir fielmente com prazo estipulado neste termo de referência, para a execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

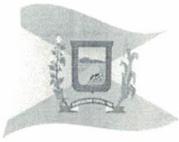
7.5.3- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

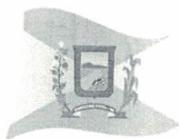
8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização



da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

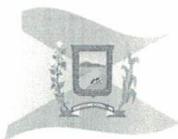
## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A estimativa do valor da contratação será realizada no termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.137, de 10 de Janeiro de 2022.

10.2 A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.



## 11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 -Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

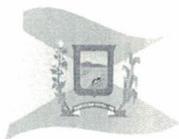
11.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.2.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.2.8-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

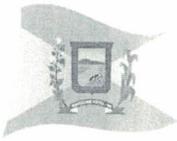
11.3.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DE  
**MARCELINO  
VIEIRA**  
NOSSA CIDADE  
CADA VEZ  
MELHOR

Secretaria Municipal  
de Administração - SEAD

11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

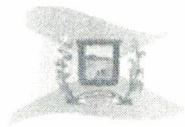
11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Marcelino Vieira/RN, 03 de junho de 2022.

Railda Conrado Fontes Jácome  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião., conforme o Termo de Referência, suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERENCIA**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA. Objetivando a avaliação da gestão pública municipal, levantamento das prioridades do município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona urbana e zona rural, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião.	Unidade	01		

Valor da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: 60 dias

DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável o Sr.(a) Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_ para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

**OBSERVAÇÃO:** Logo depois de declarado vencedor, o licitante tem o prazo de 02:00 horas para anexar a proposta e demais anexos no sistema, no campo FICHA TÉCNICA. Caso haja algum problema na inserção dos documentos, deverá entrar em contato com o Agente de Contratações

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e Assinatura do Rep. Legal  
CPNJ e CPF



**EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**  
**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião., conforme o Termo de Referência, e suas especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

A EMPRESA \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

1- DECLARA, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos, conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

2 - DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3 – DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4 - DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5 - DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7 - DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e Data \_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Representante Legal  
Cargo  
CPF



## ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contratação de \_\_\_\_\_, conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, que entre si fazem, o Município de Marcelino Vieira/RN e a empresa \_\_\_\_\_, conforme Cláusulas a seguir.

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado empresa denominada juridicamente de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço completo), representada legalmente, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da realização por meio de processo administrativo de Dispensa Eletrônica nº 020-DLE/2022, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião., conforme o Termo de Referência, especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a fim de atender ao que determina o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços abaixo.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
01					

1. O valor total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATANTE** deverá autorizar a aquisição logo após a homologação e Adjudicação pela Autoridade Competente;
2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução ao receber a Autorização de serviços, conforme indicações do Termo de Referência;
3. A realização do objeto ora contratado deverá e ser executado ou apresentados na sede da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, perante a Secretaria solicitante;
4. A execução do objeto ora contratados deverão ser fiscalizados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta, com amplos poderes, ou servidor designado;
4. O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
5. Todo equipamento e demais insumos e aplicação dos insumos, será de responsabilidade da Contratada, assim os recursos humanos envolvidos no serviço.



6. Toda a responsabilização no âmbito da aquisição será de responsabilidade exclusiva da contratada: danos a terceiros, pagamentos de impostos, e outros relacionados ao Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.
7. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

1. A Administração Municipal através da Autoridade Competente, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme Art. 90. Da Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
  - a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
  - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
  - c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
  - d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
  - e) O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.
3. A despesa está consignada nas dotações orçamentárias conforme descrita abaixo:  
Despesa 04.122.0007.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO  
081.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.500.0000-001.000
4. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- Parágrafo único** – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.
1. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO ART. 124.

1. O preço estipulado na cláusula do valor poderão ser ajustado conforme TR vinculado ao Processo, caso este contenha as informações;
2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ART. 96.

1. A Administração poderá solicitar em até 10 dias úteis, conforme Art. 96, § 1º, Garantia de Contrato no valor estipulado conforme minuta do Contrato anexo ao Edital, nas seguintes modalidades: **caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária**, a administração Municipal deverá exigir a garantia contratual com base nos **Art. 98**. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos. E **Art. 100**. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato é firmado por prazo 06 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação da Autoridade Competente, neste caso, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

2. As demais questões serão verificadas no Termo de Referência anexo e vinculado ao processo

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ART. 104.

1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

**Parágrafo 1º** - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Parágrafo 2º** - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo. Observados os Artigos Art. 89, 92.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

1. O presente contrato será regido pelos Artigos de Lei Federal 14.133/21 nos seus artigos e regulamentações.

2. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O(a) CONTRATADO(A) responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo(a) CONTRATADO(A).

3. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

3. Caso as partes optarem pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2, e sendo a assinatura seja de forma eletrônica, não necessita da assinatura de testemunhas

Marcelino Vieira-RN, \_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

Razão Social  
CNPJ nº

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2022 | Edição: 120 | Seção: 3 | Página: 310

Órgão: Prefeituras/Estado do Rio Grande do Norte/Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira

## AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 20-DLE/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/06/2022 e a etapa de lances no dia 30/06/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> -

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácóme Sarmiento - Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.06.27.0002. Contratado: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.969.641/0001-06. Representante Legal: Marquildones Valamira Fernandes. Valor Contratual R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos). Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 06 meses.

## AVIOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19-DLE/2022

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a Declaração de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 19-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de Marq Tech Comercio e Serviços Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO  
Agente de Contratações.

## AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 20-DLE/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme o termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/06/2022 e a etapa de lances no dia 30/06/2022 das 08:00:00 às 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacalista.php>.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME  
Secretária Municipal.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19-DLE/2022.

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA a Dispensa Eletrônica nº 19-DLE/2022. Objeto: a contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Autoridade Competente Ratifica o Objeto à Empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), após a sessão eletrônica ocorrida na plataforma BBMnetlicitações Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## RETIFICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-SEIMURB

Na publicação do Jornal Oficial do Município - JOM de 21/06/2022, Ano XIV, Nº 671A, pág. 10 e Diário Oficial da União - DOU de 22/06/2022, nº seção 3, nº 116, pág. 314, referente a Tomada de Preços nº 02/2022 - SEIMURB, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma e modernização, com instalação de equipamentos de áudio, vídeo e informática no Museu Lauro da Escóssia, retifica-se da seguinte forma: Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Mossoró-RN, 27 de junho de 2022  
FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.075/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.075/2022- SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006696/2021-22-SMS. OBJETO: registro de preço, para aquisição de cabines audiométricas, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Edital disponível a partir de: 28/06/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega da Proposta: a partir de 28/06/2021, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Abertura: 12/07/2022 - Hora: 9 horas (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 12h00min.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.  
SUELY MENESES BARRETO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (CBAF) É CONSTITUÍDO POR UMA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADOS AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE E PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NÍSIA FLORESTA/RN, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, BUSCA COMO PROPÓSITO MAIOR GARANTIR A POPULAÇÃO O ACESSO EQUÂNIME A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES DE QUALIDADE, EM TODOS OS NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, CUIDANDO DE PROMOVER O

SEU USO RACIONAL E A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS SEUS USUÁRIOS ATENDIDOS PELAS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPES DA SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 15 de julho de 2022, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiافةloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2022.  
HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL  
Pregoeiro.

## AVISO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, CNPJ: 08.167.306/0001-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDFMA a Licença Simplificada, para a Terminal Turístico na Lagoa Do Bonfim, localizada no Município de Nísia Floresta, RN

DANIEL GURGEI MARINHO FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 18/07/2022, às 09hs, fará a 2ª chamada para licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022 - Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Parazinho/RN. Edital no site: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações 2022), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 27 de junho de 2022  
ROBSON SCIPIÃO DE BRITO  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, CNPJ 08.170.862/0001-74, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMUR, a Licença Simplificada para a obra de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de uma área da baía de Moita Verde, localizado no bairro Vida Nova, município de Parnamirim/RN.

Parnamirim-RN, 24 de junho de 2022.  
ROSANO TAVEIRA DA CUNHA  
Prefeito

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.017/2022 MODALIDADE:

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que os atos praticados, a partir do dia 10 de junho de 2022, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 900028736, ficam anulados, haja vista a não validação da sessão de abertura e de lances no referido site. Ato contínuo, torna-se público a realização da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto será a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, do Município de Parnamirim. A sessão de abertura das propostas será no dia 12 de julho de 2022, às 09:00h e a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 12 de julho de 2022, às 11:00h, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com id Licitação nº 946434.

Parnamirim-RN, 27 de junho de 2022.  
LAÍS DE MELO PIMENTA  
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade pregão eletrônico, tombada sob o nº 023/2022/SESAD (ID Licitações-e nº 944513), cujo objeto é aquisição de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, através de Sistema de Registro de Preço, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, inicialmente agendada para o dia 29 de junho de 2022, está suspensa para manifestação do Departamento interessado na contratação, após apresentação de pedido(s) de impugnação por parte de licitante(s) interessada(s) acerca de pontos específicos do Edital e seus anexos. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 27 de junho de 2022.  
GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022/SESAD

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Controle de Pragas, englobando Dedetização, Desratização e Descupinização nas Unidades e Serviços da Rede de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preços. A sessão de disputa será no dia 12 de julho de 2022, às 10:30 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 946681. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim-RN, 27 de junho de 2022.  
AYLEIDE SAHVEDRO T. E. S. DE LIMA  
Pregoeira



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jacome Sarmiento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**012/2022**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**  
**AVISO DE EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3595/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS (PATROCÍNIOS, PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO E INCENTIVOS ESPECÍFICOS A PROJETOS CULTURAIS) PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**. Período de Inscrição: De 27 de junho a 01 de julho de 2022. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, das 08h00 às 13h00. O Edital completo encontra-se disponível no site eletrônico na página oficial do Município

(<http://www.acari.m.gov.br/licitacao>), podendo ser solicitada através do e-mail [sempac@acari.m.gov.br](mailto:sempac@acari.m.gov.br).

Acari/RN, 24 de junho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EA62D28F**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2022 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2022 com a *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN*.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari - RN, 17 de junho de 2022.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:EE0867DC**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022, 17 DE JUNHO DE 2022.**

Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2018, 2020 e 2021 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA** nº 19-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), processo realizado eletronicamente através do Portal **BBMNET** licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO** -  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9CCE01BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO ELETRONICA**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA a Dispensa Eletrônica nº 19-DLE/2022. Objeto: a contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Autoridade Competente Ratifica o Objeto à Empresa **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP**, CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), após a sessão eletrônica ocorrida na plataforma **BBMnet** licitações Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7DAA57BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/06/2022 e a etapa de lances no dia 30/06/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**,  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**88A10446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA** nº 19-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos destinados a Exames Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06, por apresentar proposta no valor de R\$ 42.338,10 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e dez centavos), processo realizado eletronicamente através do Portal **BBMNET** licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75, II e Decreto Municipal 137/2022. Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CA2A6A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 78/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 2 diárias (duas diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Marize Leite da Silva

**MATRÍCULA** 7421

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**LOTAÇÃO:** Vice Prefeita Municipal

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para participar do curso: programa Liderando para o desenvolvimento, realizado pela ENAP.

**DESTINO:** Brasília/DF

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 28 à 30 de junho de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 28 à 30 de junho de 2022, para participar do programa Liderando para o desenvolvimento, realizado pela ENAP, um curso exclusivo para dirigentes municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 24 de junho de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** -  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E4FF42FC

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II, torna Público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 20-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo estará disponível a todos a partir de 27/06/2022 e a etapa de lances no dia 30/06/2022 das 08:00:00 as 14:00:00 e será acompanhado pelo Agente Municipal de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e no Portal da transparência Municipal <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

***RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME.***

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**88A10446

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2022. Edição 2809  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>